

Processo n.: @RLI 23/00063616

Assunto: Inspeção sobre eventual atraso na remessa de dados dos módulos de Execução Orçamentária e Registros Contábeis ao sistema e-Sfinge por unidades do Poder Executivo no exercício de 2022

Responsáveis: Sérgio Luiz Calegari e Taionara Taís Trevizan

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Lacerdópolis

Unidade Técnica: DIE

Decisão n.: 2140/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DIE/CIAF/Div.1 n. 95/2023**, e considerar regular, com ressalva, o envio de informações junto ao Sistema e-Sfinge por parte da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, referente ao exercício de 2022 e até o mês de abril do exercício de 2023, porque atendidas as determinações constantes nos itens 3 e 4 do Acórdão n. 131/2023, com fundamento nos arts. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 45, § 2º, “a”, da Resolução n. TC-06/2001.

2. Recomendar ao Prefeito Municipal de Lacerdópolis, Sr. Sérgio Luiz Calegari, que promova a readequação de suas rotinas internas, a fim de observar os prazos fixados para a remessa de dados aos módulos de Execução Orçamentária e Registros Contábeis do sistema e-Sfinge, conforme estabelecido na Instrução Normativa n. TC-28/2021.

3. Dar ciência desta Decisão à Sra. Taionara Taís Trevizan, à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e à Controladoria Interna daquela Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 46/2023

Data da Sessão: 29/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC